



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**



LEI N.º 1341, DE 12 DE MAIO DE 2008.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
N.º 1.252 DE 09 DE JULHO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 1.252, de 09 de julho de 2007, passa
a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º Os valores de que tratam os anexos I e II desta Lei,
são devidos aos servidores municipais ou à disposição do
Município, que integrem as equipes de profissionais do
Programa de Saúde da Família – PSF – 40 horas.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de maio de 2008, 120º da República.

**BRAZ RESENDE
PREFEITO**